

Processo 78.212

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.422

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DIABETES**" (14 de novembro); e revoga a Lei 5.105/1998, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de abril de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DIABETES**", a ser comemorado anualmente em 14 de novembro.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 5.105, de 11 de março de 1998, que instituiu o Dia da Detecção de Diabetes, Hipertensão Arterial e Distúrbios Visuais (14 de novembro).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de abril de dois mil e dezoito (17/04/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente